



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250522PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RUA DIRSON ANDRADE, 103 - CENTRO - SERTÃOZINHO - PB.

CEP: 58268-000 - E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br - Tel.: (83) 991334447.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.771/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00027/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB.

Data de abertura da sessão pública: 12/06/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnc.org.br/sistema/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://sertaozinho.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://bnc.org.br/sistema/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

205.10.122.1003.2011.3.3.90.30.1500

205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1500

205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1600

205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1621.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnc.org.br/sistema/>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.7.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dirson Andrade, 103 – Centro – Sertãozinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.8.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

23.9.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Sertãozinho - PB, 26 de Maio de 2025.

VALQUIRA DA CRUZ CARDOSO VIEIRA
Secretário(a)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID	PCT	120	4,98	597,60
2	AGUA DESTILADA 5LT	BB	80	13,98	1.118,40
3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100	CX	80	8,00	640,00
4	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100	CX	60	8,00	480,00
5	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100	CX	60	8,00	480,00
6	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100	CX	50	8,00	400,00
7	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100	CX	60	8,00	480,00
8	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100	CX	60	8,00	480,00
9	ALCOOL 70% 1LT	LT	3500	6,45	22.575,00
10	ALCOOL 70% 5LT	BB	200	35,00	7.000,00
11	ALCOOL GEL 70% 1LT	LT	2000	7,20	14.400,00
12	ALCOOL GEL 70% 5LT	BB	200	34,00	6.800,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	800	13,48	10.784,00
14	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNID	200	4,10	820,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	200	4,10	820,00
16	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12	PCT	2000	4,15	8.300,00
17	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12	PCT	2500	5,50	13.750,00
18	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12	PCT	2500	7,00	17.500,00
19	ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12	PCT	1500	11,50	17.250,00
20	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10	PCT	600	22,00	13.200,00
21	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	60	13,00	780,00
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM	UND	300	18,00	5.400,00
23	CABO PARA BISTURI Nº 04	UND	50	4,90	245,00
24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50	PCT	200	42,00	8.400,00
25	CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO	UND	4000	1,00	4.000,00
26	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº18G	UND	4000	0,80	3.200,00
27	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº20G	UND	5000	0,80	4.000,00
28	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº22G	UND	5000	0,75	3.750,00
29	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº24G	UND	6000	0,75	4.500,00
30	CLOREXIDINA 2% 1LT	LT	250	19,20	4.800,00
31	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	500	4,10	2.050,00
32	COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO 2L C/100	PCT	50	60,00	3.000,00
33	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML	UND	3000	0,35	1.050,00
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	800	5,40	4.320,00
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	1000	6,50	6.500,00
36	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	800	8,20	6.560,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LT	200	18,00	3.600,00
38	ELETRODOS PARA ECG ADULTO C/25	PCT	100	12,00	1.200,00
39	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	4000	1,20	4.800,00
40	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO	UND	40	76,50	3.060,00
41	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL	UND	30	76,50	2.295,00
42	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO	UND	30	91,00	2.730,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	RL	1000	9,30	9.300,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M	RL	500	5,40	2.700,00

45	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M	RL	800	8,35	6.680,00
46	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M	RL	400	7,00	2.800,00
47	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT ADULTO	UND	50	18,25	912,50
48	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT INFANTIL	UND	30	18,25	547,50
49	ESPATULA DE AYRES C/100	CX	200	11,00	2.200,00
50	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100	PCT	100	26,00	2.600,00
51	ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	1500	1,05	1.575,00
52	ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	2500	1,05	2.625,00
53	ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	3500	0,98	3.430,00
54	FIO P/SUTURA NYLON Nº2.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60	42,00	2.520,00
55	FIO P/SUTURA NYLON Nº3.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60	42,00	2.520,00
56	FIO P/SUTURA NYLON Nº4.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	42,00	2.100,00
57	FIO P/SUTURA NYLON Nº5.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	42,00	2.100,00
58	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	RL	500	3,99	1.995,00
59	FITA ADESIVA P/AUTOCLOVE 19MM X 30M	RL	500	4,02	2.010,00
60	FITA P/GLICOSIMETO C/50 UNID	CX	800	32,00	25.600,00
61	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	200	10,45	2.090,00
62	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8	PCT	2000	11,00	22.000,00
63	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8	PCT	3500	11,00	38.500,00
64	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8	PCT	3500	11,00	38.500,00
65	FRALDA GERIATRICA DESCARAVEL XG C/7	PCT	4000	11,00	44.000,00
66	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X 50M	RL	2000	17,60	35.200,00
67	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID	PCT	1000	8,65	8.650,00
68	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 ESTERIL 13 FIOS C/10	PCT	12000	0,45	5.400,00
69	GEL P/ ULTRASSOM 1LT	LT	200	7,80	1.560,00
70	GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT	LT	200	7,80	1.560,00
71	GLICOSSIMETRO	UND	200	35,00	7.000,00
72	IDOPOVIDONA TOPICA 1LT	LT	120	19,00	2.280,00
73	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LT	120	19,00	2.280,00
74	LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C/100	CX	300	6,50	1.950,00
75	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM c/200	CX	50	34,00	1.700,00
76	LANTERNA CLINICA LED	UND	50	12,50	625,00
77	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100	CX	50	34,50	1.725,00
78	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	CX	50	34,50	1.725,00
79	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	CX	100	5,98	598,00
80	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50	CX	80	5,98	478,40
81	LATEX PARA GARROTE 200 C/15MT	PCT	15	38,00	570,00
82	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M	RL	1200	7,50	9.000,00
83	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	1000	10,15	10.150,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CX	1500	19,00	28.500,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CX	2000	19,00	38.000,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CX	2000	19,00	38.000,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CX	500	19,00	9.500,00
88	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	500	12,50	6.250,00
89	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS P CX C/100	CX	400	12,50	5.000,00
90	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	PAR	3000	2,18	6.540,00
91	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	PAR	3000	2,18	6.540,00
92	LUVA ESTERIL LATEX 8,0	PAR	3000	2,18	6.540,00
93	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/100 UNID	CX	800	6,40	5.120,00
94	MASCARA PROTETORA N95 PFF2	UND	2000	2,20	4.400,00
95	NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL	UND	15	110,00	1.650,00
96	OXIMÉTRO DE PULSO PORTATIL	UND	20	89,00	1.780,00
97	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	PCT	500	15,00	7.500,00
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT	RL	60	42,00	2.520,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT	RL	60	52,00	3.120,00
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT	RL	60	75,00	4.500,00
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT	RL	50	104,50	5.225,00
102	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	2000	2,30	4.600,00
103	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	30	24,00	720,00
104	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	30	24,00	720,00
105	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM	UND	30	28,00	840,00
106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	30	31,00	930,00
107	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS	UNID	2000	0,43	860,00
108	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT	LT	80	28,00	2.240,00
109	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 30LT C/100	PCT	100	28,00	2.800,00
110	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 50LT C/100	PCT	100	32,00	3.200,00
111	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 100LT C/100	PCT	1000	34,56	34.560,00
112	SCALP Nº21G (PVC)	UNID	3000	0,30	900,00
113	SCALP Nº23G (PVC)	UNID	5000	0,30	1.500,00
114	SCALP Nº25G (PVC)	UNID	5000	0,30	1.500,00
115	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100	PCT	200	8,00	1.600,00
116	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	UNID	10000	0,35	3.500,00
117	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA	UNID	25000	0,20	5.000,00
118	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	UNID	15000	0,48	7.200,00
119	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	UNID	15000	0,28	4.200,00
120	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA	UNID	12000	0,30	3.600,00

121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	2000	0,92	1.840,00
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1000	0,92	920,00
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1000	0,92	920,00
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1000	0,92	920,00
125	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	300	3,75	1.125,00
126	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	300	3,75	1.125,00
127	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	300	3,75	1.125,00
128	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	300	3,75	1.125,00
129	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1000	0,68	680,00
130	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1500	0,68	1.020,00
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	6000	5,95	35.700,00
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	2000	5,00	10.000,00
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	1500	4,70	7.050,00
134	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	2000	6,40	12.800,00
135	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	1500	5,90	8.850,00
136	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	AMP	2000	6,15	12.300,00
137	SORO RINGER C/LACTATO 250ML	AMP	1500	5,80	8.700,00
138	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	100	10,00	1.000,00
139	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM	UND	20	26,00	520,00
140	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA 12CM	UND	20	26,00	520,00
141	TORNEIRA 3 VIAS	UND	2000	0,70	1.400,00
142	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO)	UND	3000	0,80	2.400,00
143	TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO)	UND	3000	0,85	2.550,00
144	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SÓDIO 4ML (AZUL)	UND	2000	0,90	1.800,00
145	TOUCA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO PCT C/100	PCT	200	7,60	1.520,00
146	VASELINA LÍQUIDA 1LT	LT	40	35,00	1.400,00
				TOTAL	910.336,40

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Entrega: 10 (dez) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho–PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID		PCT	120		
2	AGUA DESTILADA 5LT		BB	80		
3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100		CX	80		
4	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100		CX	60		
5	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100		CX	60		
6	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100		CX	50		
7	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100		CX	60		
8	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100		CX	60		
9	ALCOOL 70% 1LT		LT	3500		
10	ALCOOL 70% 5LT		BB	200		
11	ALCOOL GEL 70% 1LT		LT	2000		
12	ALCOOL GEL 70% 5LT		BB	200		
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G		RL	800		
14	ALMOTOLIA AMBAR 500ML		UNID	200		
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	200		
16	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12		PCT	2000		
17	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12		PCT	2500		
18	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12		PCT	2500		
19	ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12		PCT	1500		
20	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10		PCT	600		
21	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 80MM X 30M		RL	60		
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM		UND	300		
23	CABO PARA BISTURI Nº 04		UND	50		
24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50		PCT	200		
25	CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO		UND	4000		
26	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº18G		UND	4000		
27	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº20G		UND	5000		
28	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº22G		UND	5000		
29	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº24G		UND	6000		
30	CLOREXIDINA 2% 1LT		LT	250		
31	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT		UND	500		
32	COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO 2L C/100		PCT	50		
33	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML		UND	3000		
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT		UND	800		
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT		UND	1000		
36	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT		UND	800		
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT		LT	200		
38	ELETRODOS PARA ECG ADULTO C/25		PCT	100		
39	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL		UNID	4000		
40	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO		UND	40		

41	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL	UND	30		
42	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO	UND	30		
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	RL	1000		
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M	RL	500		
45	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M	RL	800		
46	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M	RL	400		
47	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT ADULTO	UND	50		
48	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT INFANTIL	UND	30		
49	ESPATULA DE AYRES C/100	CX	200		
50	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100	PCT	100		
51	ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	1500		
52	ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	2500		
53	ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	3500		
54	FIO P/SUTURA NYLON N°2.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60		
55	FIO P/SUTURA NYLON N°3.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60		
56	FIO P/SUTURA NYLON N°4.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50		
57	FIO P/SUTURA NYLON N°5.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50		
58	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	RL	500		
59	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	500		
60	FITA P/GLICOSIMETO C/50 UNID	CX	800		
61	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	200		
62	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8	PCT	2000		
63	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8	PCT	3500		
64	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8	PCT	3500		
65	FRALDA GERIATRICA DESCARAVEL XG C/7	PCT	4000		
66	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X 50M	RL	2000		
67	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID	PCT	1000		
68	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 ESTERIL 13 FIOS C/10	PCT	12000		
69	GEL P/ ULTRASSOM 1LT	LT	200		
70	GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT	LT	200		
71	GLICOSSIMETRO	UND	200		
72	IDOPOVIDONA TOPICA 1LT	LT	120		
73	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LT	120		
74	LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C/100	CX	300		
75	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM c/200	CX	50		
76	LANTERNA CLINICA LED	UND	50		
77	LÂMINA DE BISTURI N°22 CX C/100	CX	50		
78	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/100	CX	50		
79	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	CX	100		
80	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50	CX	80		
81	LATEX PARA GARROTE 200 C/15MT	PCT	15		
82	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M	RL	1200		
83	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	1000		
84	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CX	1500		
85	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CX	2000		
86	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CX	2000		
87	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CX	500		
88	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	500		
89	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS P CX C/100	CX	400		
90	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	PAR	3000		
91	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	PAR	3000		
92	LUVA ESTERIL LATEX 8,0	PAR	3000		
93	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/100 UNID	CX	800		
94	MASCARA PROTETORA N95 PFF2	UND	2000		
95	NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL	UND	15		
96	OXIMÉTRO DE PULSO PORTATIL	UND	20		
97	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	PCT	500		
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT	RL	60		
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT	RL	60		
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT	RL	60		
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT	RL	50		
102	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	2000		
103	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	30		
104	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	30		
105	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM	UND	30		
106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	30		
107	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS	UNID	2000		
108	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT	LT	80		

109	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 30LT C/100		PCT	100		
110	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 50LT C/100		PCT	100		
111	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 100LT C/100		PCT	1000		
112	SCALP Nº21G (PVC)		UNID	3000		
113	SCALP Nº23G (PVC)		UNID	5000		
114	SCALP Nº25G (PVC)		UNID	5000		
115	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100		PCT	200		
116	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA		UNID	10000		
117	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA		UNID	25000		
118	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA		UNID	15000		
119	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA		UNID	15000		
120	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA		UNID	12000		
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8		UND	2000		
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UND	1000		
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UND	1000		
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UND	1000		
125	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14		UND	300		
126	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16		UND	300		
127	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18		UND	300		
128	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20		UND	300		
129	SONDA URETRAL Nº 10		UND	1000		
130	SONDA URETRAL Nº 12		UND	1500		
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		AMP	6000		
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		AMP	2000		
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		AMP	1500		
134	SORO GLICOSADO 5% 500ML		AMP	2000		
135	SORO GLICOSADO 5% 250ML		AMP	1500		
136	SORO RINGER C/LACTATO 500ML		AMP	2000		
137	SORO RINGER C/LACTATO 250ML		AMP	1500		
138	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		UNID	100		
139	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM		UND	20		
140	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA 12CM		UND	20		
141	TORNEIRA 3 VIAS		UND	2000		
142	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO)		UND	3000		
143	TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO)		UND	3000		
144	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SODIO 4ML (AZUL)		UND	2000		
145	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT C/100		PCT	200		
146	VASELINA LIQUIDA 1LT		LT	40		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250522PE00027

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ nº 01.612.771/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Ronaldo Nogueira Vieira, Brasileiro, Casado, Radialista, residente e domiciliado na Rua da Vitória, 190 - Centro - Sertãozinho - PB, CPF nº 691.889.204-53, Carteira de Identidade nº 6918892045, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

205.10.122.1003.2011.3.3.90.30.1500
205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1500
205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1600
205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sertãozinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID	PCT	120
ETP 2	AGUA DESTILADA 5LT	BB	80
ETP 3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100	CX	80
ETP 4	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100	CX	60
ETP 5	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100	CX	60
ETP 6	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100	CX	50
ETP 7	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100	CX	60
ETP 8	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100	CX	60
ETP 9	ALCOOL 70% 1LT	LT	3500
ETP 10	ALCOOL 70% 5LT	BB	200
ETP 11	ALCOOL GEL 70% 1LT	LT	2000
ETP 12	ALCOOL GEL 70% 5LT	BB	200
ETP 13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	800
ETP 14	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNID	200
ETP 15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	200
ETP 16	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12	PCT	2000
ETP 17	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12	PCT	2500
ETP 18	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12	PCT	2500
ETP 19	ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12	PCT	1500
ETP 20	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10	PCT	600
ETP 21	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	60

ETP 22	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM	UND	300
ETP 23	CABO PARA BISTURI N° 04	UND	50
ETP 24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50	PCT	200
ETP 25	CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO	UND	4000
ETP 26	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°18G	UND	4000
ETP 27	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°20G	UND	5000
ETP 28	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°22G	UND	5000
ETP 29	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°24G	UND	6000
ETP 30	CLOREXIDINA 2% 1LT	LT	250
ETP 31	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	500
ETP 32	COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO 2L C/100	PCT	50
ETP 33	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML	UND	3000
ETP 34	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	800
ETP 35	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	1000
ETP 36	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	800
ETP 37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LT	200
ETP 38	ELETRODOS PARA ECG ADULTO C/25	PCT	100
ETP 39	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	4000
ETP 40	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO	UND	40
ETP 41	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL	UND	30
ETP 42	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO	UND	30
ETP 43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	RL	1000
ETP 44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M	RL	500
ETP 45	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M	RL	800
ETP 46	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M	RL	400
ETP 47	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT ADULTO	UND	50
ETP 48	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT INFANTIL	UND	30
ETP 49	ESPATULA DE AYRES C/100	CX	200
ETP 50	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100	PCT	100
ETP 51	ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	1500
ETP 52	ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	2500
ETP 53	ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	3500
ETP 54	FIO P/SUTURA NYLON N°2.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60
ETP 55	FIO P/SUTURA NYLON N°3.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	60
ETP 56	FIO P/SUTURA NYLON N°4.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50
ETP 57	FIO P/SUTURA NYLON N°5.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50
ETP 58	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	RL	500
ETP 59	FITA ADESIVA P/AUTOCLOVE 19MM X 30M	RL	500
ETP 60	FITA P/GLICOSIMETO C/50 UNID	CX	800
ETP 61	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	200
ETP 62	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8	PCT	2000
ETP 63	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8	PCT	3500
ETP 64	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8	PCT	3500
ETP 65	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL XG C/7	PCT	4000
ETP 66	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X 50M	RL	2000
ETP 67	GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID	PCT	1000
ETP 68	GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 ESTERIL 13 FIOS C/10	PCT	12000
ETP 69	GEL P/ ULTRASSOM 1LT	LT	200
ETP 70	GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT	LT	200
ETP 71	GLICOSSIMETRO	UND	200
ETP 72	IDOPOVIDONA TOPICA 1LT	LT	120
ETP 73	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LT	120
ETP 74	LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C/100	CX	300
ETP 75	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM c/200	CX	50
ETP 76	LANTERNA CLINICA LED	UND	50
ETP 77	LÂMINA DE BISTURI N°22 CX C/100	CX	50
ETP 78	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/100	CX	50
ETP 79	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	CX	100
ETP 80	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50	CX	80
ETP 81	LATEX PARA GARROTE 200 C/15MT	PCT	15
ETP 82	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M	RL	1200
ETP 83	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	1000
ETP 84	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CX	1500
ETP 85	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CX	2000
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CX	2000
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CX	500
ETP 88	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	500
ETP 89	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS P CX C/100	CX	400
ETP 90	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	PAR	3000
ETP 91	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	PAR	3000
ETP 92	LUVA ESTERIL LATEX 8,0	PAR	3000
ETP 93	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/100 UNID	CX	800
ETP 94	MASCARA PROTETORA N95 PFF2	UND	2000
ETP 95	NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL	UND	15
ETP 96	OXIMÉTRO DE PULSO PORTATIL	UND	20
ETP 97	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	PCT	500

ETP 98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT	RL	60
ETP 99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT	RL	60
ETP 100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT	RL	60
ETP 101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT	RL	50
ETP 102	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	2000
ETP 103	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	30
ETP 104	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	30
ETP 105	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM	UND	30
ETP 106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	30
ETP 107	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS	UNID	2000
ETP 108	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT	LT	80
ETP 109	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 30LT C/100	PCT	100
ETP 110	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 50LT C/100	PCT	100
ETP 111	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 100LT C/100	PCT	1000
ETP 112	SCALP N°21G (PVC)	UNID	3000
ETP 113	SCALP N°23G (PVC)	UNID	5000
ETP 114	SCALP N°25G (PVC)	UNID	5000
ETP 115	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100	PCT	200
ETP 116	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	UNID	10000
ETP 117	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA	UNID	25000
ETP 118	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	UNID	15000
ETP 119	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	UNID	15000
ETP 120	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA	UNID	12000
ETP 121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	2000
ETP 122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	1000
ETP 123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	1000
ETP 124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	1000
ETP 125	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	300
ETP 126	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	UND	300
ETP 127	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	UND	300
ETP 128	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	UND	300
ETP 129	SONDA URETRAL N° 10	UND	1000
ETP 130	SONDA URETRAL N° 12	UND	1500
ETP 131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	6000
ETP 132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	2000
ETP 133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	1500
ETP 134	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	2000
ETP 135	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	1500
ETP 136	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	AMP	2000
ETP 137	SORO RINGER C/LACTATO 250ML	AMP	1500
ETP 138	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	100
ETP 139	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM	UND	20
ETP 140	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA 12CM	UND	20
ETP 141	TORNEIRA 3 VIAS	UND	2000
ETP 142	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO)	UND	3000
ETP 143	TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO)	UND	3000
ETP 144	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SODIO 4ML (AZUL)	UND	2000
ETP 145	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT C/100	PCT	200
ETP 146	VASELINA LIQUIDA 1LT	LT	40

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com

o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 910.336,40:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID		PCT	120	4,98	597,60
ETP 2	AGUA DESTILADA 5LT		BB	80	13,98	1.118,40
ETP 3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100		CX	80	8,00	640,00
ETP 4	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100		CX	60	8,00	480,00
ETP 5	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100		CX	60	8,00	480,00
ETP 6	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100		CX	50	8,00	400,00
ETP 7	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100		CX	60	8,00	480,00
ETP 8	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100		CX	60	8,00	480,00
ETP 9	ALCOOL 70% 1LT		LT	3500	6,45	22.575,00
ETP 10	ALCOOL 70% 5LT		BB	200	35,00	7.000,00
ETP 11	ALCOOL GEL 70% 1LT		LT	2000	7,20	14.400,00
ETP 12	ALCOOL GEL 70% 5LT		BB	200	34,00	6.800,00
ETP 13	ALGODÃO HIDROFILO 500G		RL	800	13,48	10.784,00
ETP 14	ALMOTOLIA AMBAR 500ML		UNID	200	4,10	820,00
ETP 15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	200	4,10	820,00
ETP 16	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12		PCT	2000	4,15	8.300,00
ETP 17	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12		PCT	2500	5,50	13.750,00
ETP 18	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12		PCT	2500	7,00	17.500,00
ETP 19	ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12		PCT	1500	11,50	17.250,00
ETP 20	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10		PCT	600	22,00	13.200,00
ETP 21	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 80MM X 30M		RL	60	13,00	780,00
ETP 22	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM		UND	300	18,00	5.400,00
ETP 23	CABO PARA BISTURI Nº 04		UND	50	4,90	245,00
ETP 24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50		PCT	200	42,00	8.400,00
ETP 25	CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO		UND	4000	1,00	4.000,00
ETP 26	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº18G		UND	4000	0,80	3.200,00
ETP 27	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº20G		UND	5000	0,80	4.000,00
ETP 28	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº22G		UND	5000	0,75	3.750,00
ETP 29	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº24G		UND	6000	0,75	4.500,00
ETP 30	CLOREXIDINA 2% 1LT		LT	250	19,20	4.800,00
ETP 31	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT		UND	500	4,10	2.050,00
ETP 32	COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO	...	PCT	50	60,00	3.000,00
ETP 33	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML		UND	3000	0,35	1.050,00
ETP 34	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT		UND	800	5,40	4.320,00
ETP 35	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT		UND	1000	6,50	6.500,00
ETP 36	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT		UND	800	8,20	6.560,00
ETP 37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT		LT	200	18,00	3.600,00
ETP 38	ELETRODOS PARA ECG ADULTO C/25		PCT	100	12,00	1.200,00

ETP 39	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL		UNID	4000	1,20	4.800,00
ETP 40	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO		UND	40	76,50	3.060,00
ETP 41	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL		UND	30	76,50	2.295,00
ETP 42	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO		UND	30	91,00	2.730,00
ETP 43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M		RL	1000	9,30	9.300,00
ETP 44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M		RL	500	5,40	2.700,00
ETP 45	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M		RL	800	8,35	6.680,00
ETP 46	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M		RL	400	7,00	2.800,00
ETP 47	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT ADULTO		UND	50	18,25	912,50
ETP 48	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT INFANTIL		UND	30	18,25	547,50
ETP 49	ESPATULA DE AYRES C/100		CX	200	11,00	2.200,00
ETP 50	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100		PCT	100	26,00	2.600,00
ETP 51	ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL		UNID	1500	1,05	1.575,00
ETP 52	ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL		UNID	2500	1,05	2.625,00
ETP 53	ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL		UNID	3500	0,98	3.430,00
ETP 54	FIO P/SUTURA NYLON Nº2.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C	...	CX	60	42,00	2.520,00
ETP 55	FIO P/SUTURA NYLON Nº3.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C	...	CX	60	42,00	2.520,00
ETP 56	FIO P/SUTURA NYLON Nº4.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C	...	CX	50	42,00	2.100,00
ETP 57	FIO P/SUTURA NYLON Nº5.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C	...	CX	50	42,00	2.100,00
ETP 58	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M		RL	500	3,99	1.995,00
ETP 59	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M		RL	500	4,02	2.010,00
ETP 60	FITA P/GLICOSIMETO C/50 UNID		CX	800	32,00	25.600,00
ETP 61	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		FR	200	10,45	2.090,00
ETP 62	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8		PCT	2000	11,00	22.000,00
ETP 63	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8		PCT	3500	11,00	38.500,00
ETP 64	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8		PCT	3500	11,00	38.500,00
ETP 65	FRALDA GERIATRICA DESCARAVEL XG C/7		PCT	4000	11,00	44.000,00
ETP 66	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X 50M		RL	2000	17,60	35.200,00
ETP 67	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID		PCT	1000	8,65	8.650,00
ETP 68	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 ESTERIL 13 FIOS C/10		PCT	12000	0,45	5.400,00
ETP 69	GEL P/ ULTRASSOM 1LT		LT	200	7,80	1.560,00
ETP 70	GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT		LT	200	7,80	1.560,00
ETP 71	GLICOSSIMETRO		UND	200	35,00	7.000,00
ETP 72	IODOPOVIDONA TOPICA 1LT		LT	120	19,00	2.280,00
ETP 73	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT		LT	120	19,00	2.280,00
ETP 74	LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C	...	CX	300	6,50	1.950,00
ETP 75	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36	...	CX	50	34,00	1.700,00
ETP 76	LANTERNA CLINICA LED		UND	50	12,50	625,00
ETP 77	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100		CX	50	34,50	1.725,00
ETP 78	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100		CX	50	34,50	1.725,00
ETP 79	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/5	...	CX	100	5,98	598,00
ETP 80	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50		CX	80	5,98	478,40
ETP 81	LATEX PARA GARROTE 200 C/15MT		PCT	15	38,00	570,00
ETP 82	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M		RL	1200	7,50	9.000,00
ETP 83	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M		RL	1000	10,15	10.150,00
ETP 84	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100		CX	1500	19,00	28.500,00
ETP 85	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100		CX	2000	19,00	38.000,00
ETP 86	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100		CX	2000	19,00	38.000,00
ETP 87	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100		CX	500	19,00	9.500,00
ETP 88	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS M CX C/100		CX	500	12,50	6.250,00
ETP 89	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTOS P CX C/100		CX	400	12,50	5.000,00
ETP 90	LUVA ESTERIL LATEX 7,0		PAR	3000	2,18	6.540,00
ETP 91	LUVA ESTERIL LATEX 7,5		PAR	3000	2,18	6.540,00
ETP 92	LUVA ESTERIL LATEX 8,0		PAR	3000	2,18	6.540,00
ETP 93	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/100 UNID		CX	800	6,40	5.120,00
ETP 94	MASCARA PROTETORA N95 PFF2		UND	2000	2,20	4.400,00
ETP 95	NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL		UND	15	110,00	1.650,00
ETP 96	OXIMÉTRO DE PULSO PORTATIL		UND	20	89,00	1.780,00
ETP 97	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000		PCT	500	15,00	7.500,00
ETP 98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT		RL	60	42,00	2.520,00
ETP 99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT		RL	60	52,00	3.120,00
ETP 100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT		RL	60	75,00	4.500,00
ETP 101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT		RL	50	104,50	5.225,00
ETP 102	PINÇA CHERON DESCARTAVEL		UND	2000	2,30	4.600,00
ETP 103	PINÇA KELLY RETA 14CM		UND	30	24,00	720,00
ETP 104	PINÇA KELLY CURVA 14CM		UND	30	24,00	720,00
ETP 105	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM		UND	30	28,00	840,00
ETP 106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM		UND	30	31,00	930,00
ETP 107	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS		UNID	2000	0,43	860,00
ETP 108	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT		LT	80	28,00	2.240,00
ETP 109	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 30LT C/10	...	PCT	100	28,00	2.800,00
ETP 110	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 50LT C/10	...	PCT	100	32,00	3.200,00
ETP 111	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 100LT C/1	...	PCT	100	34,56	34.560,00
ETP 112	SCALP Nº21G (PVC)		UNID	3000	0,30	900,00
ETP 113	SCALP Nº23G (PVC)		UNID	5000	0,30	1.500,00
ETP 114	SCALP Nº25G (PVC)		UNID	5000	0,30	1.500,00

ETP 115	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100		PCT	200	8,00	1.600,00
ETP 116	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA		UNID	10000	0,35	3.500,00
ETP 117	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA		UNID	25000	0,20	5.000,00
ETP 118	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA		UNID	15000	0,48	7.200,00
ETP 119	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA		UNID	15000	0,28	4.200,00
ETP 120	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA		UNID	12000	0,30	3.600,00
ETP 121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8		UND	2000	0,92	1.840,00
ETP 122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UND	1000	0,92	920,00
ETP 123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UND	1000	0,92	920,00
ETP 124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UND	1000	0,92	920,00
ETP 125	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14		UND	300	3,75	1.125,00
ETP 126	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16		UND	300	3,75	1.125,00
ETP 127	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18		UND	300	3,75	1.125,00
ETP 128	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20		UND	300	3,75	1.125,00
ETP 129	SONDA URETRAL Nº 10		UND	1000	0,68	680,00
ETP 130	SONDA URETRAL Nº 12		UND	1500	0,68	1.020,00
ETP 131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		AMP	6000	5,95	35.700,00
ETP 132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		AMP	2000	5,00	10.000,00
ETP 133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		AMP	1500	4,70	7.050,00
ETP 134	SORO GLICOSADO 5% 500ML		AMP	2000	6,40	12.800,00
ETP 135	SORO GLICOSADO 5% 250ML		AMP	1500	5,90	8.850,00
ETP 136	SORO RINGER C/LACTATO 500ML		AMP	2000	6,15	12.300,00
ETP 137	SORO RINGER C/LACTATO 250ML		AMP	1500	5,80	8.700,00
ETP 138	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		UNID	100	10,00	1.000,00
ETP 139	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM		UND	20	26,00	520,00
ETP 140	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA 12CM		UND	20	26,00	520,00
ETP 141	TORNEIRA 3 VIAS		UND	2000	0,70	1.400,00
ETP 142	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO	...	UND	3000	0,80	2.400,00
ETP 143	TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO)		UND	3000	0,85	2.550,00
ETP 144	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SÓDIO 4ML (AZUL)	...	UND	2000	0,90	1.800,00
ETP 145	TOUCA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO PCT C/100		PCT	200	7,60	1.520,00
ETP 146	VASELINA LÍQUIDA 1LT		LT	40	35,00	1.400,00
					Total	910.336,40

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sertãozinho - PB, 12 de Maio de 2025.

VALQUIRA DA CRUZ CARDOSO VIEIRA
Secretário(a)